

EDITAL Nº 126/2019

Dispõe sobre o Processo de Renovação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, para acadêmicos contemplados.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições torna público o Processo de Renovação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, para fins de renovação do contrato de parcelamento, para os acadêmicos regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2019, nos cursos de graduação do Unibave, de acordo com os seguintes termos:

1 – DO FACILITA UNIBAVE

1.1 O presente Edital tem por objetivo a Renovação dos Contratos do Facilita Unibave dos alunos contemplados em semestres anteriores, conforme condições estabelecidas neste Edital e Contrato.

1.2 O Facilita Unibave contemplará o parcelamento dos serviços educacionais regulares compreendidos como disciplinas de caráter obrigatório, conforme matriz curricular de cada curso de graduação, respeitando as exceções a seguir listadas:

- a) Contratação de disciplinas em Regime Especial;
- b) Taxas de Prova de Segunda Chamada, taxas e emolumentos gerados por outros setores;
- c) Disciplinas cursadas de forma isolada;
- d) Débitos retroativos ao semestre 2019/1, incluindo parcelas refinanciadas;
- e) Valores referentes à contratação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2 – DA RENOVAÇÃO

2.1 O acadêmico interessado em renovar o contrato do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave deverá se apresentar para entrevista com a Assistente Social e preenchimento da ficha de inscrição, munido da documentação necessária (ANEXO I) **até o dia 30 de setembro de 2019**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, localizada no Unibave, Rua: Padre João Leonir Dall’Alba, nº 621, Bairro Murialdo, Orleans (SC), bloco B, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 22h.

3– DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO

3.1 A renovação/manutenção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- b) Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos;
- c) Não possuir diploma de ensino superior.
- d) Não usufruir de benefícios, descontos ou Financiamentos que excedam o valor de 100% da semestralidade.
- e) Rendimento escolar, em cada período letivo, respeitando as quantidades conforme tabela a seguir:

Nº disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4

6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

4 – DO RESULTADO

4.1 O resultado será divulgado dia **11 de outubro de 2019**.

5 – DO CONTRATO

5.1 O acadêmico ou seu responsável, quando menor de idade, se contemplado com o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2019/2, deverá assinar juntamente com seu(s) fiador(es), o Contrato do Facilita Unibave.

6 – DOS JUROS E VENCIMENTO DAS PARCELAS

6.1 Sobre o valor original dos débitos serão aplicados juros de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, em regime de juros compostos, equivalente a 0,52616% (zero vírgula cinquenta e dois mil e seiscentos e dezesseis por cento) ao mês.

6.2 Para a primeira contratação, o início do vencimento das parcelas do Facilita Unibave será no dia 07 (sete) do mês subsequente ao término do período mínimo de integralização do curso, independentemente do acadêmico ter concluído ou não a graduação.

6.3 Em caso de abandono, desistência, trancamento, transferência externa, mudança de curso por mais de uma vez ou cancelamento do curso, imediatamente, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas, portanto, não haverá carência no pagamento das obrigações e início da cobrança dos valores utilizados, de forma corrigida.

6.4 Na falta de pagamento de qualquer das parcelas, o acadêmico se sujeitará ao pagamento de juros moratórios, correção monetária, multa e despesas de cobrança, conforme as condições previstas no Contrato de Parcelamento Próprio.

6.5 O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará no vencimento antecipado de toda a dívida do parcelamento, com a cobrança imediata e atualização dos valores.

7 – DO FIADOR

7.1 Para a renovação do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2019/2, o acadêmico deverá indicar um ou dois fiadores, cuja soma da renda seja igual ou maior que o dobro do valor da mensalidade contratada, não podendo ser cônjuge ou companheiro do acadêmico, e não ter restrição de créditos.

7.2 Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade financeira e, ainda, mudança para outro domicílio do(s) fiador (es), o acadêmico ficará obrigado a dar substituto idôneo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito à rescisão do presente Contrato.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O acadêmico contemplado deverá ter ciência e cumprir com todos os itens e condições expressas neste Edital, bem como as demais a ser firmadas no Contrato de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2019/2.
- 8.2** O Unibave reserva-se ao direito de revogar o presente Edital, por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos acadêmicos interessados, mesmo que selecionados e/ou classificados.
- 8.3** O Facilita Unibave poderá ou não ser renovado para semestres seguintes, mediante publicação de edital próprio.
- 8.4** O Reitor do Unibave nomeará comissão de seleção para o Facilita Unibave, cabendo a esta, em conjunto com a Reitoria, dirimir as dúvidas oriundas deste Edital.
- 8.5** Em caso de irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.
- 8.6** Comprovada a irregularidade, o acadêmico contemplado, terá o Contrato cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, corrigidos, a contar do semestre letivo que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.
- 8.7** O presente Edital entra em vigor nesta data, as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelas instâncias competentes.

Orleans (SC), 12 de setembro de 2019.

Elcio Willemann
Reitor do Unibave

ANEXO I

Documentos necessários para Renovação Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2019/2

- I – Ficha de Cadastro para Renovação do acadêmico (em anexo);
II – Ficha de Cadastro Feador (es) (em anexo);
III – Comprovante de Residência Atualizado;
IV – Cópia do comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:
- a) Se Assalariados:
- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
 - Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).
- b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO V);
 - Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).
- c) Se for Renda Informal:
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO VI);
 - Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).
- d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico
 - Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
 - Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
 - Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV);
 - Requerimento de Microempreendedor Individual;
 - Declaração anual do MEI;
 - Guia de recolhimento do Simples Nacional.
- e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:
- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).
 - Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:
- Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VIII);
 - Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) Se Agricultor (Produtor Rural):
- Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

- Declaração de rendimentos, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO IX);
- Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

h) Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO IV);
- Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO X).

Parágrafo Primeiro: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

Documentos do (s) Fiador (es) :

O(s) fiador(es) e seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso):

I – Ficha de Cadastro Fiador (es) ;

II – Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do(s) fiador(es).

III – Cópia do comprovante de rendimentos:

a) Se Assalariados:

- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO V);
- Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

c) Se for Renda Informal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO VI);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

- Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
 - Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV);
 - Requerimento de Microempreendedor Individual;
 - Declaração anual do MEI;
 - Guia de recolhimento do Simples Nacional.
- e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:
- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).
 - Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- f) Se receptor de Pensão Alimentícia:
- Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VIII);
 - Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) Se Agricultor (Produtor Rural):
- Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
 - Declaração de rendimentos, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO IX);
 - Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

h) Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO IV).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO IV);
- Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO X).

Parágrafo Primeiro: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

FICHA INSCRIÇÃO FACILITA UNIBAVE

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ na fase _____, inscrito no CPF nº. _____ e portador do RG _____ residente e domiciliado na _____, Bairro _____, município _____.

Venho por meio desta solicitar o Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, referente o 2º semestre de 2019.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

<u>Nome Completo</u> <u>(Incluir inclusive o candidato)</u>	<u>Idade</u>	<u>Parentesco</u>	<u>Estado Civil</u>	<u>Profissão</u>	<u>Renda Bruta R\$</u>
				TOTAL RENDA BRUTA MENSAL	
				TOTAL RENDA PER CAPITA MENSAL (nº de pessoas dividido pela renda)	

Diante das informações prestadas, declaro estar ciente de que caso as informações acima não sejam verdadeiras, implicará nas penalidades cabíveis pela omissão de informação.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente inscrição.

Local _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO BOLSISTA

PARECER INSTITUIÇÃO

() Indeferido () Deferido

Valor mensalidade: R\$ _____

Percentual financiado: _____

Assinatura responsável

FICHA DE INSCRIÇÃO FACILITA UNIBAVE 2019/2 - FIADOR

01 – DADOS DO FIADOR

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino () Masculino()
CPF: _____
Endereço Residencial: _____ n: _____
Cidade: _____
Telefone: (____) _____ Celular (____) _____
E-mail: _____
Estado Civil: ()Solteiro ()Casado ()Divorciado ()Viúvo ()União Consensual

02 – DADOS PROFISSIONAIS DO FIADOR

Profissão: _____
Local de trabalho: _____
Telefone:(____) _____ Cidade: _____
Renda Mensal Bruta: R\$ _____

03 – DADOS PROFISSIONAIS DO CÔNJUGE

Nome: _____
Profissão: _____
Local de trabalho: _____
Cidade: _____
Telefone: (____) _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

04 – POSSUI DEPENDENTES DIRETOS (FILHOS)

() Sim () Não Quantos? _____
Nome: _____ Idade: _____
Grau de parentesco: _____
Profissão: _____ Renda bruta: R\$ _____
Nome: _____ Idade: _____
Grau de parentesco: _____
Profissão: _____ Renda bruta: R\$ _____

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras, sobre as quais assumo toda e qualquer responsabilidade, não havendo nenhum problema com a comprovação por meio de documentos. Orleans, _____ de _____ de _____.

Assinatura Fiador

Assinatura Cônjuge Fiador